

Ação: 293351
 PI: 23DEMG00186
 Valor: R\$ 62.128,00 (Sessenta e dois mil e centoe vinte e oito reais).
 FOMENTADA: FEDERAÇÃO PARAENSE DE FISCULTURISMO E FITNESS - FEPAFIT, inscrita no CNPJ/MF sob 21.699.144/000158
 ORDENADOR DE DESPESA: CÁSSIO COELHO ANDRADE, SECRETARIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER.

ERRATA

Errata no Termo de Colaboração, Protocolo nº 1027430, publicada no DOE nº 35.662, de 28 de Dezembro de 2023, a qual altera a Publicação. Onde se lê:

Funcional Programática: 08101.27.813.1499.8796C
 Fonte de Recursos: 01500000001
 Elemento de Despesa: 335041
 Ação: 293248
 PI: 2080008796C Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Leia-se:

Funcional Programática: 08101.27.813.1499.8796C
 Fonte de Recursos: 01500000001
 Elemento de Despesa: 335041
 Ação: 293248
 PI: 2080008796C
 Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
 CONTRA PARTIDA: R\$ 1.848.393,00
 TOTAL R\$ 6.848.393,00 Belém/PA, 07 de Dezembro de 2023.
 CÁSSIO COELHO ANDRADE
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Protocolo: 1028060

ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 (Processo Administrativo nº 2023/1158602)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por meio do Secretário de Estado, Cássio Coelho Andrade, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, km 3, S/N, Mangueirão - Belém - Pará, CEP: 66640-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação continuada de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva com dedicação exclusiva de mão de obra, sem reposição de peças de substituição para atender as instalações do Estádio Olímpico do Pará - Jornalista Edgar Proença, Arena Guilherme Paraense e Arena Estadual do Oeste do Pará. Nos termos da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão); Decreto n. 10.024/2019 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica); Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2010 (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG); Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 003/2018 (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal), no que couber; Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 002/2019 (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG); Lei Complementar n. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações; Lei n. 8.666/1993 (Lei geral de licitações e contratos administrativos); Decreto Estadual n. 534/2020; e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/01/2024.

Horário: 9h30.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925454

1. DO OBJETO DETALHADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa obtida através da Contratação de empresa especializada em prestação continuada de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva com dedicação exclusiva de mão de obra, sem reposição de peças de substituição para atender as instalações elétricas, hidrosanitárias, sistemas eletrônicos, rede de combate a incêndio, sistema de ar condicionado, gás glp, elevadores, subestações, usina de geração de energia termoelétrica, anel de distribuição em média tensão, sistema de abastecimento de água potável, estação de tratamento de esgoto para o Estádio Olímpico do Pará - Jornalista Edgar Proença, Arena Guilherme Paraense e Arena Estadual do Oeste do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será formada por 35 (trinta e cinco) itens, alocados em um único grupo/ lote.

1.3. Não serão aceitos valores unitários superiores aos demonstrados no Anexo II. A licitante deverá ajustar seus valores, respeitando os limites descritos no modelo de proposta.

1.3.1 Caso licitante apresente algum item superior ao Anexo II, deverá ajustar seus valores, sob risco de desclassificação.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço global da proposta, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 08101
 Funcional Programática: 08101.27.122.1297.8338c
 Fonte de Recursos: 01500000001
 Elemento de Despesa: 339039
 PI: 4120008338c
 Valor: R\$ 4.953.314,50

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.3.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3.10 É vedada a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.4. A empresa que realizar declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição no sistema, se sujeitará às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme previstas no art. 26º do Decreto 10.024/2019.